

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge
CNPJ:16.636.540/0001-04

Ata da reunião nº 018/2019 do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, realizada em
16/07/2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de julho de 2019, de 09:00 às 12:00 horas, na sede da Prodemge, unidade Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 4º andar, sala 8.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os membros Carlos Antônio Duarte, Luís Carlos Jardim e Sandro César Borges, representando a totalidade dos membros do Comitê.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo presidente do Comitê, Sr. Carlos Antônio Duarte.
4. **CONVIDADOS:** O Gerente da Auditoria Interna da Prodemge, Marlon Jorge Silvestre, Erik Barbosa da Silva e Fernando José de Sousa Junior, analistas de Auditoria Interna da Prodemge.
5. **ORDEM DO DIA:**

1) Auditoria Interna

Os auditores internos apresentaram os pontos mais relevantes constantes do Relatório *Followup*, objeto de análise e acompanhamento pela Auditoria Interna nos exercícios de 2018 e 2019, quais sejam:

➤ **Irregularidades relacionadas ao Termo de Cooperação Mútua entre Prodemge e a SECRI – Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais**

A Auditoria Interna classificou como principal questão associada ao Termo de Cooperação, a assunção pela Prodemge de custos de terceiros sem o correspondente faturamento, ressaltando que esse assunto necessita ainda de um tratamento mais adequado, especialmente com relação a não adição desses custos na apuração do IRPJ e da CSLL, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, relativos aos períodos de 2017 e 2018, sendo que a partir de 2019, os tributos estão sendo apurados de forma adequada.

O CAE recomendou que seja informado dos avanços dos estudos dessa matéria.

➤ **Notificações de Trânsito do Detran não emitidas pela Prodemge**

A Auditoria Interna informou ao CAE que, em 2014, diversas notificações de multas originárias do Detran para motoristas infratores não foram processadas pela Prodemge, o que gerou uma sindicância interna nos anos de 2015 e 2016, não tendo, porém, como consequência, nenhuma medida disciplinar, atingido empregados da companhia com responsabilidade sobre o processamento. No ano seguinte não houve o prosseguimento de ações que pudessem esclarecer as causas do ocorrido. Por sua vez, o DETRAN, que foi prejudicado pela não arrecadação das multas, também não tomou nenhuma medida contra a Prodemge para o ressarcimento do seu prejuízo. Os auditores informaram, ainda, existir dúvidas sobre a prescrição do direito de o DETRAN promover ações de cobrança junto à Prodemge.

O CAE, por oportuno, ressaltou que a Prodemge deveria apurar administrativamente o que ocorreu tendo como referência um Programa de Lições Apreendidas. O CAE ficou de conduzir, internamente, uma recomendação ao Conselho de Administração nesse sentido.

➤ **Irregularidades na Contratação de Leiloeiros nos anos de 2008 e 2013**

Os auditores internos informaram ao CAE que nos anos de 2008 e 2013 ocorreram contratações irregulares de leiloeiros para participar de licitações de interesse da Prodemge, tendo sido adotados, para tanto, procedimentos não previstos na Lei 8.666/93, mais precisamente o que determinou que todo o leiloeiro que fosse participar do processo deveria possuir registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Os leiloeiros foram contratados para participar da licitação na modalidade carta convite nº 003/2008 e na modalidade pregão presencial nº 025/2013.

Esclareceram os auditores que esta irregularidade foi objeto de uma denúncia ao Governador do Estado de Minas Gerais feita por um leiloeiro que se sentiu prejudicado. Por cautela, após a denúncia, a Administração cancelou todos os contratos. Atualmente os pregões da Prodemge estão sendo executados pela SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

Ainda que a questão esteja resolvida, decidiram os membros do CAE retornar ao assunto em uma próxima reunião com a Auditoria Interna.

➤ **Representação no Ministério Público de Contas de Minas Gerais em relação aos contratos com a MGS-Minas Gerais Administração e Serviços S. A.**

Informaram os auditores que o Ministério Público de Contas de Minas Gerais, em 16/01/2018, questionou a contratação de pessoas com cargo de Recrutamento Amplo (RA) em ocupação de cargos técnicos pela empresa MGS. O processo está ocorrendo ainda e a Auditoria Interna está avaliando se tem mais pessoas nessa situação na Prodemge.

➤ **Contratos que demandam Mão de Obra**

Foi apurado pela Auditoria Interna que existem falhas nos contratos que demandam mão de obra, relacionadas à forma de controle na execução desses contratos, principalmente em relação à

fiscalização dos serviços executados. Os auditores entendem necessário o treinamento dos gestores e fiscais do contrato, sendo acompanhados pelos membros do CAE nessa avaliação. Os membros do CAE ficaram de avaliar a oportunidade de recomendação ao Conselho de Administração dessa medida.

➤ **Aumento expressivo nas Contratações por Recrutamento Amplo e Mão de Obra**

Os auditores relataram aos membros do CAE o trabalho realizado pela atual Administração para a redução do número de contratações de empregados por Recrutamento Amplo, já que o limite prudencial de 30% havia sido alcançado na Prodemge. Com esse trabalho, informaram os auditores, que as contratações do tipo estão atualmente abaixo desse patamar.

O CAE recomendou aos auditores o constante monitoramento desse limite.

➤ **Curso de Pós-Graduação em especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental da Fundação João Pinheiro**

Relataram os auditores internos que empregados com cargo de Recrutamento Amplo se inscreveram em processo seletivo e foram selecionados para participar de curso de Pós-Graduação na Fundação João Pinheiro. Houve uma proposta para, em caso de descontinuidade dos seus respectivos contratos com a Prodemge, que os empregados devolvessem para a companhia os valores por ela desembolsados. Todavia, não houve ressarcimento e, segundo avaliação dos auditores internos, é de que a Prodemge não seja mesmo ressarcida, pois não havia em contrato a previsibilidade da devolução dos recursos.

O CAE se manifestou favorável à adoção de uma política de patrocínio de cursos de capacitação aos empregados, que estabeleça regras gerais para a participação, incluindo a possibilidade de ressarcimento, em situações de descontinuidade do contrato de trabalho. Os membros do CAE ficaram de estruturar uma recomendação ao Conselho de Administração nesse sentido.

➤ **Metodologia de Trabalho da Auditoria Interna**

Os auditores internos informaram ao CAE dos estudos em andamento na área visando à elaboração de uma proposta de metodologia de trabalho para a Auditoria Interna, a ser apresentada proximamente ao colegiado. Informaram, ainda, que para as atividades que são executadas de forma rotineira, já existe um Plano de Trabalho e que os processos mais críticos e eventuais, podem vir a ser incluídos nesse plano, assim que forem formalizados.

Relataram os auditores que, para elaboração da metodologia de forma mais efetiva, a Auditoria precisaria conhecer melhor os processos da companhia, especialmente os mais críticos e os que envolvem maiores riscos, sendo fundamental a contribuição do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Riscos (NPO), para a classificação dos riscos, e do Núcleo de Processos (NPR) para mapeamento dos processos.

O CAE solicitou ao Gerente de Auditoria Interna que retornasse com esse assunto em uma próxima reunião do colegiado com a unidade.



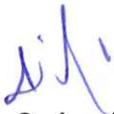
6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2019.



Carlos Antônio Duarte

Presidente



Luis Carlos Jardim

Membro



Sandro César Borges

Membro